



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2916/2019

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Menor Preço mensal

ABERTURA: Dia 26 de setembro de 2019, às 10 horas.

LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 10 horas do Dia 26 de setembro de 2019**, junto ao Setor de Licitações, localizado na Rua Benjamin Constant, 686, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para Contratação de Empresa para prestação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque Municipal da Pedra do Segredo.

Considerando a limitação de mercado na região para o objeto ora licitado, este Certame é aberto à participação também das empresas que não estão enquadradas como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, visando a ampla concorrência.

1- DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para prestação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque Municipal da Pedra do Segredo, conforme Termo de Referência anexo ao presente Edital.

1.2 O prazo de contratação dos serviços ora licitados, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

1.3 Fica estabelecido como critério de **aceitabilidade de preços, o valor máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais**, sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas que superarem ao valor ora estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente Licitação:

a) Empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação voltadas ao segmento turístico e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida a participação nesta Licitação:

a) Empresas constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas pelo Município de Caçapava do Sul - RS, com suspensão do direito de licitar e contratar;

c) Considerando-se que é essencial a visita aos locais de onde serão prestados os trabalhos, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta, constitui-se condição indispensável de participação na presente licitação a visita técnica.

d) A visita técnica para conhecimento das condições e local onde serão prestados os serviços deverá ser realizada até o terceiro dia anterior a abertura das propostas, devendo a visita ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, conforme ANEXO III.

e.1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

e.2) O agendamento para a visita técnica deverá ser marcado via telefone (55) 3281 1599, com a Equipe da Secretaria de Município de Cultura e Turismo.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 As Propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em envelopes distintos e fechados, sendo que a proposta a ser ofertada não poderá conter rasuras ou emendas e deverá estar totalmente datilografada ou por meio eletrônico, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, contendo os envelopes na sua parte externa e fronteira a seguinte descrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 2916/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.2 Os documentos que deverão estar no interior do envelope nº 01 (Documentação) são os seguintes:

3.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

3.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quanto a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

c) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

e) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)

3.2.3 DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;

b) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

c) Declaração de visita Técnica, conforme modelo do **Anexo III**;

d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo IV**);

e) No caso da Empresa Licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretender se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2019 deverá apresentar Declaração firmada por contador, técnico contábil ou representante legal da Empresa, de que se enquadra nesta condição.

f) Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Licitante e/ou profissional ligado a mesma, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

g) Prova de que a Empresa possui em seu quadro no mínimo um dos seguintes profissionais:

- Turismólogo;
- Biólogo;
- Guia de Turismo;
- Instrutor/Condutor de Turismo de Aventura;



- Monitor Ambiental Local;
- Técnico em Meio Ambiente

OBSERVAÇÃO: A comprovação da formação ou capacitação dos profissionais deverá ocorrer através da apresentação de Diploma, Certificado e/ou Atestado.

e) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser feita através da apresentação dos seguintes documentos:

- e.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;
- e.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

3.2.4 Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

3.2.5 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, deverá apresentar no envelope de habilitação (envelope nº 01), **declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além dos demais documentos exigidos através dos itens 3.2.1 à 3.2.4.**

3.2.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.2.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.2.8 O prazo que trata o **subitem 3.2.6**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 3.2.6** implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

3.2.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais, exceto os documentos extraídos via internet.

3.3 O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
CONCORRÊNCIA – EDITAL Nº 2916/2019
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

3.4 A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou digitada por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio ou Proprietário da Empresa.

b) O valor mensal, expressos em Reais, sendo que serão automaticamente desconsideradas propostas com valor superior a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

4.2 Em caso de prorrogação do contrato, este será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

4.4 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da Dotação Orçamentária 07.02.04.695.0007.2.089 – 33.90.39 Red. 360 Rec 01.

4.5 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.



4.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

4.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:

- a) O menor valor mensal apresentado pela prestação dos serviços;
- b) As condições gerais deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Fica estabelecido como critério de **aceitabilidade de preços, o valor máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais**, sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas que superarem ao valor ora estabelecido.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A Empresa Licitante vencedora além dos serviços constantes do Termo de Referência anexo ao presente Edital, também terá as seguintes atribuições:

- Implantar sistema de administração, garantindo a preservação do patrimônio natural e Material do Parque;
- Orientar tecnicamente na implementação de trilhas interpretativas, utilizando métodos científicos como IAPT (Indicadores Atrativos Naturais em Pontos Estratégicos das Trilhas) que favorecerá na interpretação dos ambientes, bem como, o método VIM (Visitor Impact Management), que fornecerá subsídios para minimizar e controlar os impactos gerados pela visitação pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- Confeccionar e submeter para aprovação do Departamento de Meio Ambiente um Regulamento Provisório que disponha sobre as normas de visitação do Parque, até que se institua o Plano Gestor com base no zoneamento ambiental que deverá ser elaborado pelo Município.

- Atender todos os turistas e visitantes que por ventura, optem em conhecer o Parque, mediante pagamento de taxa de visitação e observância das regras previstas no Regulamento Provisório de Visitação.

- Implantar o programa de Educação Ambiental (Trilhas interpretativas da Serra do Segredo) para atender as Escolas Municipais, assegurando a utilização do Ecoturismo como ferramenta pedagógica para implantar a vivência ecológica nos currículos escolares, vendo nos passeios e atividades as interfaces da teoria, assistida na prática em ambiente natural despertando em todos o interesse de se preservar a natureza.

7 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1 A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como sendo a de menor preço, conforme os critérios de julgamento dispostos no **item 5.2** do Instrumento Convocatório.

8.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

8.3 No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

9 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.1 **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2 **Multa:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

9.2.1. de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

9.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total apresentado na proposta, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

11 - DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

- a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo I);
- b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo II);
- c) Modelo Atestado visita técnica (Anexo III);
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público (Anexo IV);
- e) Minuta de contrato;
- f) Termo de Referência.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, ramal 213 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 13 de agosto de 2019.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para
fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz
()

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III
TERMO DE VISTORIA
(MODELO)

Caçapava do Sul/RS. de de 2019.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL nº 2916/2019**, que a Empresa visitou o Parque da Pedra do Segredo. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, Sr. (a) tomou ciência das instalações, condições da área e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2916/2019**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista junto a Entidade Contratante.

Local de 2019

Diretor ou Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, e O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a Empresa..... Autorizados pelo Edital nº 2916/2019.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVAMI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque Municipal da Pedra do Segredo, sendo de responsabilidade da Contratada as seguintes atividades, além das previstas no Edital nº 2916/2019 e seu Termo de Referência.

§ 1º - Implantar sistema de administração, garantindo a preservação do patrimônio natural e Material do Parque;

§ 2º - Orientar tecnicamente na implementação de trilhas interpretativas, utilizando métodos científicos como IAPT (Indicadores Atrativos Naturais em Pontos Estratégicos das Trilhas) que favorecerá na interpretação dos ambientes, bem como, o método VIM (Visitor Impact Management), que fornecerá subsídios para minimizar e controlar os impactos gerados pela visitação pública;

§ 3º - Confeccionar e submeter para aprovação do Departamento de Meio Ambiente um Regulamento Provisório que disponha sobre as normas de visitação do Parque, até que se institua o Plano Gestor com base no zoneamento ambiental que deverá ser elaborado pelo Município.

§ 4º - Atender todos os turistas e visitantes que por ventura, optem em conhecer o Parque, mediante pagamento de taxa de visitação e observância das regras previstas no Regulamento Provisório de Visitação.

§ 5º - Implantar o programa de Educação Ambiental (Trilhas interpretativas da Serra do Segredo) para atender as Escolas Municipais, assegurando a utilização do Ecoturismo como ferramenta pedagógica para implantar a vivência ecológica nos currículos



escolares, vendo nos passeios e atividades as interfaces da teoria, assistida na prática em ambiente natural despertando em todos o interesse de se preservar a natureza.

§ 6º - Considerar, para fins de contrato, somente a área superficial destinada ao Parque Municipal da Pedra do Segredo, área esta de titularidade do Município de Caçapava do Sul, de acordo com a matrícula do registro de imóveis nº R-1-2919, sendo que a área superficial totaliza 4,8157 hectares.

§ 7º - Poderá haver quiosque para a comercialização de gêneros alimentícios e água mineral.

§ 8º - Não poderá ser realizada coleta e utilização de material lenhoso existente no Parque para queima.

§ 9º - Churrascos ou outra forma de preparo de alimentos, fora da área do Parque, será de responsabilidade da empresa contratada.

§ 10º - Os ingressos para acesso ao Parque Municipal da Pedra do Segredo, ficará por conta da Empresa Contratada, tendo em vista, manutenção e conservação de estruturas existentes (casa, banheiros, churrasqueiras, divisas e trilhas) ou a serem construídas.

§ 11º - O valor do ingresso deverá ser acessível a todos os públicos e ser submetido à apreciação da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul. Deve-se apresentar a proposta de ingresso com diferentes categorias de ingresso (morador, visitante, estudante) e isenção (idoso, criança até 06 anos), sendo que os recursos oriundos da cobrança de ingresso da categoria morador deverão ser repassados pela Contratada ao Município para o Fundo Municipal de Turismo, em conta bancária específica a ser informada oportunamente.

§ 12º - A segurança física e patrimonial dos visitantes nas dependências do Parque e manutenção, limpeza e conservação dos bens físicos e naturais do Parque Municipal, ficará por conta do CONTRATADO.

§ 13º - A Empresa vencedora se responsabilizará pela segurança e integridade do visitante.

§ 14º - A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, exime-se de qualquer responsabilidade em relação a segurança física e patrimonial dos bens do visitante.

§ 15º - A Empresa vencedora deverá estabelecer e desenvolver programa de educação ambiental junto aos visitantes, visando a preservação e conservação dos recursos naturais do Parque.

§ 16º - A realização de trekking (caminhadas em trilhas), ou outra atividade que venha a ser desenvolvida com os visitantes, será inteira responsabilidade do contratado, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade sobre eventos que possam causar prejuízos aos visitantes e aos recursos naturais e patrimoniais do Parque.

§ 17º - Para a implantação de novas trilhas ou implantação de nova infraestrutura dentro da área do Parque, a Contratante deverá ser consultada previamente para anuência ou não.

§ 18º - As trilhas existentes ou a serem implantadas dentro da área do Parque, deverão ser dotadas de dispositivos para contenção de erosão e para acessibilidade de forma que os usuários possam transitar com segurança. As trilhas deverão ser dotadas de placas indicativas com cunho de educação ambiental. A manutenção das trilhas e suas placas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

dispositivos de segurança e a implantação de novas trilhas será de responsabilidade da contratada, bem como seus custos de manutenção e implantação.

§ 19º - As águas da sanga do Parque somente poderão ser utilizadas para sanitários e lavagem de utensílios domésticos ou outros equipamentos, não podendo ser utilizada para consumo humano, salvo com implantação de sistema de tratamento prévio que torne a água potável apta ao consumo humano.

§ 20º - Não poderá ser realizada a fixação de placas em indivíduos arbóreos.

§ 21º - A contratada ficará com a responsabilidade de não permitir a visitação com animais domésticos, não permitir a entrada de armas de fogo, não permitir a coleta e supressão de vegetação, não permitir a caça ou apreensão de animais silvestres, não permitir a coleta de lenha.

§ 22º - A contratada deverá promover a proteção integral da flora, fauna e demais recursos naturais, utilizando a área do Parque para objetivos educacionais, científicos, recreativos e turísticos.

§ 23º - O agendamento para visitas no Parque Municipal da Pedra do Segredo será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.

DO PREÇO:

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ (.....), cujo valor será efetuado até o quinto (5º) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do contrato será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA: Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária** 07.02.04.695.0007.2.089 – 33.90.39 Red. 360 Rec. 01.

CLAUSULA SEXTA: Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com os serviços executados.

CLAUSULA SÉTIMA: Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CLAUSULA OITAVA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA: A Contratada estará sujeita as sanções e penalidades previstas no item 9 do Edital Convocatório.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA: O prazo de contratação dos serviços ora licitados, será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através do Sr(a)que atuará como Fiscal e o Sr(a) que atuará como Gestor de Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não dar início às atividades no prazo previsto;
- h) o descumprimento de qualquer obrigação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão por causa injustificada da CONTRATADA, esta será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

Trata o presente, sobre a Prestação de Serviços no Parque Municipal da Pedra do Segredo, tendo em vista garantir a conservação e preservação do Patrimônio Natural e Físico do mesmo; bem como promover a realização de atividades ligadas ao Turismo, Esporte e Lazer, educação ambiental e o desenvolvimento de pesquisa no Parque.

Deverá ser considerado no Contrato de Prestação de Serviços, dentro da área do Parque Municipal da Pedra do Segredo, as seguintes cláusulas, conforme as já estabelecidas no contrato atual, bem com adição de outras que a SECULTUR considera importante para o bom funcionamento, gestão e promoção do Parque.

1. Termos de contrato

- Considerar, para fins de contrato, somente a área superficial destinada ao Parque Municipal da Pedra do Segredo, área esta de titularidade do Município de Caçapava do Sul, de acordo com a matrícula do registro de imóveis nº R-1-2919, sendo que a área superficial totaliza 4,8157 hectares.
- Confeccionar e submeter para aprovação do Departamento de Meio Ambiente um Regulamento Provisório que disponha sobre as normas de visitação do Parque, até que se institua o Plano Gestor com base no zoneamento ambiental que deverá ser elaborado pelo Município.
- As trilhas existentes ou a serem implantadas dentro da área do Parque, deverão ser dotadas de dispositivos para contenção de erosão e para acessibilidade de forma que os usuários possam transitar com segurança.
- Criar sistema de gestão da segurança para as trilhas existentes no parque e demais atividades que por ventura sejam implementadas no local;
- Orientar tecnicamente na implementação de trilhas interpretativas, utilizando métodos científicos como IAPT (Indicadores Atrativos Naturais em Pontos Estratégicos das Trilhas) que favorecerá na interpretação dos ambientes, bem como, o método VIM (Visitor Impact Management), que fornecerá subsídios para minimizar e controlar os impactos gerados pela visitação pública;
- Entregar Planilha de controle dos indicadores de atratividade, assim como de monitoramento de impacto junto com a nota a ser entregue;
- Implantar o programa de Educação Ambiental (Trilhas interpretativas da Serra sudeste) para atender as Escolas Municipais, assegurando a utilização do Ecoturismo como ferramenta pedagógica para implantar a vivência ecológica nos currículos escolares, vendo nos passeios e atividades as interfaces da teoria, assistida na prática em ambiente natural despertando em todos o interesse de se preservar a natureza.
- Para a implantação de novas trilhas ou implantação de nova infraestrutura dentro da área do Parque, a Contratante deverá ser consultada previamente para anuência ou não.



- Implantar sistema de administração, garantindo a preservação do patrimônio natural e material do Parque;
- As águas da sanga do Parque somente poderão ser utilizadas para sanitários e lavagem de utensílios domésticos ou outros equipamentos, não podendo ser utilizada para consumo humano, salvo com implantação de sistema de tratamento prévio que torne a água potável apta ao consumo humano.
- Churrascos somente poderão ser realizados nas churrasqueiras existentes dentro da área do Parque, utilizando somente carvão. Não poderá ser realizada coleta e utilização de material lenhoso existente no Parque para queima. LEI DE CRIAÇÃO DO PARQUE PROÍBE FOGO NAS SUAS DEPENDÊNCIAS, previsto
- Churrascos ou outra forma de preparo de alimentos, fora da área do Parque, será de responsabilidade da empresa contratada
- Poderá haver quiosque para a comercialização de gêneros alimentícios, água mineral, refrigerantes, sucos e bebidas alcóolicas quentes ou frias, bem como artesanatos e demais itens oportunos.
- O valor de referência para esta Licitação será: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- Apresentar plano de aplicação dos recursos nas/para as benfeitorias do Parque, exemplo: implantação de acessibilidade para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida; instalação de decks, plataformas e mirantes; implantação de placas para as trilhas; implantação de tirolesa e/ou arborismo.
- Relatório semestral sobre a aplicação dos recursos dos ingressos cobrados no parque. E semestral sobre os recursos repassados da prefeitura – bem como sobre o fluxo dos turistas e parecer sobre a operacionalização.
- 30% do valor repassado deverá ser reinvestido na infraestrutura do Parque, e sua divulgação.

2. Das obrigações para chegada

- O valor do ingresso deverá ser acessível a todos os públicos e será submetido à apreciação da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.
- O ingresso para acesso ao Parque Municipal da Pedra do Segredo, ficará por conta da Empresa Contratada, tendo em vista, manutenção e conservação de estruturas existentes (casa, banheiros, churrasqueiras, divisas e trilhas) ou a serem construídas. Ingresso é para melhorias, aplicado em conta específica controlado pelo COMDETUR.
- É permitido cobrança de aluguel das churrasqueiras
- É permitido cobrança de estacionamento
- É permitido acampar e cobrança de Camping
- No ato da cobrança do valor do ingresso deverá ser fornecido um tíquete numerado onde uma via ficara no canhoto para fins de controle fiscal.



- No ato da cobrança deverá ser exigido preenchimento de ficha de ingresso/cadastro e termo de conhecimento de risco
- Deve ter a disposição livro de registro/queixas/reclamações/sugestões
- A Empresa vencedora deverá estabelecer e desenvolver programa de educação ambiental junto aos visitantes, visando à preservação e conservação dos recursos naturais do Parque.
- Deve-se fazer uma apresentação introdutória aos visitantes do parque antes do seu ingresso nas dependências do mesmo.
- A contratada deverá promover a proteção integral da flora, fauna e demais recursos naturais, utilizando a área do Parque para objetivos pedagógicos/educacionais, científicos, recreativos e turísticos.
- A contratada ficará com a responsabilidade de não permitir a visita com animais domésticos, não permitir a entrada de armas de fogo, não permitir a coleta e supressão de vegetação, não permitir a caça ou apreensão de animais silvestres, não permitir a coleta de lenha.
- A Empresa vencedora se responsabilizará pela segurança e integridade do visitante.
- A segurança física e patrimonial dos visitantes durante a permanência nas dependências do Parque, a manutenção, limpeza e conservação dos bens físicos e naturais do Parque Municipal, ficará por conta do CONTRATADO.
- A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul exime-se de qualquer responsabilidade em relação à segurança física e patrimonial dos bens do visitante.

3. Operacional

- As trilhas deverão ser dotadas de placas informativas, indicativas, educativas e motivacionais.
- Não poderá ser realizada a fixação de placas em indivíduos arbóreos.
- A manutenção das trilhas e suas placas e dispositivos de segurança e a implantação de novas trilhas será de responsabilidade da contratada, bem como seus custos de manutenção e implantação – sempre com anuência da contratada.
- Atender e acompanhar todos os turistas e visitantes que por ventura, optem em conhecer o Parque, mediante pagamento de taxa de visitação e observância das regras previstas no Regulamento Provisório de Visitação
- A realização de trekking, (caminhadas em trilhas), ou outra atividade que venha a ser desenvolvida com os visitantes, será inteira responsabilidade do contratado, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade sobre eventos que possam causar prejuízos aos visitantes e aos recursos naturais e patrimoniais do Parque.
- O Parque deverá ter horário de funcionamento durante 6 dias (sugere-se segunda-feira para manutenção), agendamento para visitas guiadas no Parque Municipal da Pedra do Segredo será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- A contratada devera responsabilizar sobre a promoção do parque e produzir material gráfico e digital
- Todos os resíduos deverão ser depositados conforme legislação vigente
- Da arrecadação de bilheteria do Parque caberá a Licitante vencedora efetuar a transferência de um Real por ingresso cobrado, recurso este que será destinado ao FUNDETUR – Fundo de Turismo.
- Cuidar da aparência e apresentação do local e dos colaboradores da equipe
- Manifestação de interesse público para usar sem receber e ficar com benefícios

JOÃO TIMOTHEO ESMERIO MACHADO

Secretário de Mun. de Cultura e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 2916/2019

MODALIDADE: Concorrência

TIPO: Menor preço mensal

ABERTURA: Dia 26 de setembro/2019, às 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Setor de Licitações.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de administração, manutenção e conservação da área do Parque Municipal da Pedra do Segredo, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Dotação:

07.02.04.695.0007.2.089 – 33.90.39 Red. 360 Rec. 01

Pedra 2019